

## CENTRO DE SAÚDE DA CALHETA

### Aviso n.º 27/2005 de 11 de Janeiro de 2005

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram dadas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, faz-se público que por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde da Calheta, de 17 de Dezembro, do corrente ano, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da publicação deste aviso no Diário da República, concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga na categoria **de enfermeiro**, do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Calheta – São Jorge, conforme Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2004/A, de 26 Agosto.

2. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. O concurso é válido para as vagas anunciadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

4. O local de trabalho é no Centro de Saúde da Calheta, sendo o vencimento aquele que resultar da aplicação da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

5. O conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

6. Requisitos de admissão:

1.– Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo em casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

5.2. – Requisitos especiais – podem candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública que obedecem às condições estabelecidas na alínea a) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro (possuir o título profissional de enfermeiro).

6. O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular de acordo com o n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes.

6.1. Sistema de Classificação Final – o sistema de classificação final é o indicado nos n.º 4, 5, 8 e 9 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

6.2. O método de selecção acima referido tem carácter eliminatório, de acordo com o n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro. O resultado obtido na aplicação do método de

selecção será classificado de zero a vinte valores, de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, sendo os candidatos avaliados de acordo com os seguintes critérios:

$$CF = \frac{(HA \times 6) + (NCE \times 6) + (FP \times 4) + (EP \times 4)}{20}$$

20

em que:

CF = classificação final;

HA = habilitações académicas;

NCE = nota do curso de enfermagem;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional:

A) Habilitações académicas (pontuação máxima atribuída):

Com licenciatura – 20 pontos;

Com bacharelato – 16 pontos;

Sem bacharelato – 10 pontos;

B) Nota do curso de enfermagem – atribuída a que se encontrar exarada no respectivo diploma/certificado.

C) Formação profissional (pontuação máxima atribuída) – inclui todas as acções de formação devidamente comprovadas: sem acções de formação – 10 pontos, acrescendo ao valor indicado, até ao limite máximo de 20 pontos:

a) Como formando:

3 acções – 6 pontos;

2 acções – 4 pontos;

1 acção – 2 pontos;

b) Como formador:

2 acções – 4 pontos;

1 acção – 2 pontos.

D) Experiência profissional (pontuação máxima atribuída) – sem experiência profissional – 10 pontos, acrescendo por cada mês de exercício profissional a pontuação de 1,75, até ao limite máximo de 20 pontos.

7. Apresentação das candidaturas:

1 – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de requerimento dirigido ao Conselho de Administração do Centro de Saúde da Calheta, e dele deverão constar os seguintes elementos.

a. Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b. Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence, se for caso disso;

- c. Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o Jornal onde este vem anunciado;
  - d. Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
  - e. Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.
- 2 – Os requerimentos devem ser instruídos com os seguintes documentos, autênticos ou autenticados:
- a. Documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no nº 5.1 deste aviso;
  - b. Fotocópia do diploma do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, devidamente registado, devendo os diplomas obtidos em escolas não nacionais estar também devidamente homologados e registados;
  - c. Documento comprovativo da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, sempre que a mesma esteja omissa no documento referido na alínea b.;
  - d. Documento comprovativo das habilitações académicas;
  - e. Documento comprovativo de curso ou cursos de enfermagem pós-básicos, se for caso disso;
  - f. Documento comprovativo da Inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
  - g. Três exemplares de curriculum vitae.
- 3 – Serão excluídos os candidatos cujos requerimentos não contenham os elementos referidos em 7.1 ou não sejam instruídos com os documentos indicados no n.º 7.2.
- 4 – O júri reserva o direito de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de outros documentos comprovativos das suas declarações.
- 5 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
- 6 – A apresentação dos documentos referidos na alínea a) do n.º 7.2 é temporariamente dispensável, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas e sobre compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, conforme disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, ou sejam substituídos por certidão dos mesmos, desde que estes constem no seu processo individual.
8. Os requerimentos e restante documentação serão entregues pessoalmente na Secretaria do Centro de Saúde da Calheta, sito à Relvinha, 9850-076 Calheta – São Jorge, até ao último dia do prazo fixado no nº 1 deste aviso, podendo ser remetidos pelo correio, registados e com aviso de recepção, os quais se consideram dentro do prazo desde que tenham sido expedidos até ao termo do prazo fixado.
9. As listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no placar deste Centro de Saúde.
10. O júri terá a seguinte constituição:
- Presidente: José Policarpo Pereira Brasil, Enfermeiro Graduado.
- Vogais
- efectivos: Madalena da Purificação Ferreira Enes, Enfermeira Graduada, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Cristina Maria Daniel dos Santos, Enfermeira Graduada.
- Vogais

suplentes: Diana Ferreira Brasil, Enfermeira;

Tânia Lisa Fagundes Silva, Enfermeira.

23 de Dezembro de 2004. – O Presidente do Conselho de Administração, *César Germano Gomes da Silveira Gonçalves*.